RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 19/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de **nº 68013337/14 – DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade ou indeferidos, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI Nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos de nºs **67507557/14, 67507590 e 67507620/14 – GEOGRAFIC TUR EXCURSÕES E TURISMO LTDA, 67019854/14 – COOPERSULES – COOP. TRANSP. REGIÃO SUL, 62705733/14 – JOSÉ SCHULTZ, 67418287/14 – TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 67738834/14 – MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

MANTER os autos de infração nºs **8498, 8499, 8500, 12017, 11373, 12019 e 11107**.

Vitória, 13 de outubro de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/10/2014.